

Esta informação encontra-se publicada no sítio da Anacom na Internet em:

<http://www.anacom.pt/template12.jsp?categoryId=248607>

Data de publicação – 1.8.2007

Anexo 3

RESERVAS DE FAIXAS DE FREQUÊNCIAS

3.1 Faixas de frequências reservadas e a disponibilizar em 2007, para funcionamento de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público

Os termos e as abreviaturas utilizadas têm o seguinte significado:

Necessidade de Direitos de utilização: identificação de necessidade de atribuição de direitos de utilização, de acordo com o artigo 16.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro

Utilização partilhada: utilização de um canal/frequência por mais do que uma entidade

Utilização exclusiva: utilização de um canal/frequência por uma única entidade

Âmbito de utilização:

n - âmbito nacional: utilização de um canal/frequência a nível do território nacional

g - delimitação geográfica: utilização de um canal/frequência numa área determinada e bem delimitada, por estações de radiocomunicações como, por exemplo, estações fixas, estações de radiodifusão e estações terrenas

Processo de atribuição: acessibilidade plena ou método de selecção por concorrência ou comparação

REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO
– Reservas –

SERVIÇO FIXO - LIGAÇÕES PONTO-PONTO				
Faixas de frequências	Direitos de utilização exigíveis	Tipo de utilização ⁽¹⁾	Âmbito de utilização	Processo de atribuição
406,1-410 MHz	NÃO	(2) (3)	g	acessibilidade plena
410-430 MHz	NÃO	(2) (4)	g	acessibilidade plena
1350 – 1375 MHz 1492 – 1517 MHz CEPT Rec. T/R 13-01 A	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
1375 – 1400 MHz 1427 – 1452 MHz CEPT Rec. T/R 13-01 B	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
2025 – 2110 MHz 2200 – 2290 MHz CEPT Rec. T/R 13-01 C	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
4 GHz (3800 – 4200 MHz) ERC/REC 12-08 Anexo B, Parte 1	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
6 GHz (Baixa) (5925 – 6425 MHz) ERC/REC 14-01 Anexo 1	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
6 GHz (Alta) (6425 – 7110 MHz) ERC/REC14-02 Anexo 1	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
7 GHz (Baixa) (7110 – 7425 MHz) Rec. UIT-R F.385	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
7 GHz (Baixa) (7125-7425 MHz) ECC/REC 02-06 Anexo 1	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
7 GHz (Alta) (7425 – 7750 MHz) Rec. UIT-R F.385	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
7 GHz (Alta) (7425-7725 MHz) ECC/REC 02-06 Anexo 1	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
8 GHz (Baixa) (7700 – 8300 MHz) Rec. UIT-R F.386 Anexo 1	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
8 GHz (Alta) (8200 – 8500 MHz) Rec. UIT-R F.386	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
11 GHz (10,7 – 11,7 GHz) ERC/REC 12-06 Rec3	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
13 GHz (12,75 – 13,25 GHz) Rec. UIT-R F.497	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
13 GHz (12,75 – 13,25 GHz) ERC/REC 12-02 Anexo A	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
15 GHz (14,5 – 15,35 GHz) ERC/REC 12-07 Anexo A	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
18 GHz (17,7 – 19,7 GHz) UIT-R F.595 Anexo 3	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
18 GHz (17,7 – 19,7 GHz) ERC/REC 12-03 Anexo A	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena
23 GHz (22 – 23,6 GHz) CEPT Rec. T/R 13-02 Anexo A	NÃO	(2)	g	acessibilidade plena

(1) Canais de utilização partilhada.

(2) Faixa partilhada com outros utilizadores.

(3) Faixa com planificação específica a 12,5 kHz e 25 kHz (simplex).

(4) Faixa com planificação específica a 12,5 kHz e 25 kHz (duplex) e partilhada com o serviço móvel terrestre.

REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO
– Reservas –

SERVIÇO FIXO - LIGAÇÕES PONTO-PONTO (cont.)				
Faixas de frequências	Direitos de utilização exigíveis	Tipo de utilização ⁽¹⁾	Âmbito de utilização	Processo de atribuição
32 GHz (31,8 – 33,4 GHz) ERC/REC 01-02	NÃO	⁽²⁾	g	acessibilidade plena
38 GHz (37 – 39,5 GHz) CEPT Rec T/R 12-01	NÃO	⁽²⁾	g	acessibilidade plena
58 GHz (57 – 59 GHz) CEPT ERC/REC 12-09	NÃO	⁽²⁾	g	acessibilidade plena

⁽¹⁾ Canais de utilização partilhada.

⁽²⁾ Faixa partilhada com outros utilizadores.

REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO
– Reservas –

Broadband Wireless Access (BWA) ⁽¹⁾ ⁽²⁾				
Faixas de frequências	Direitos de utilização exigíveis	Nº de canais ⁽³⁾	Âmbito de utilização	Processo de atribuição
3400-3600 MHz ERC/REC 14-03 Anexo B	SIM	(2)	g (4)	(2)
3600-3800 MHz ERC/REC 12-08 Anexo B	SIM	(2)	g (4)	(2)
24,5-26,5 GHz CEPT Rec. T/R 13-02 Anexo B	SIM	(5) 2 x 336 MHz 2 x 392 MHz 2 x 588 MHz 2 x 672 MHz 2 x 672 MHz 2 x 672 MHz 2 x 672 MHz 2 x 616 MHz	g (4) Zona 1 Zona 2 Zona 3 Zona 4 Zona 5 Zona 6 Zona 7 Zona 8 Zona 9	Acessibilidade plena
27,5-29,5 GHz CEPT Rec. T/R 13-02 Anexo C	SIM	(5) 2 x 175 MHz	(4) Todas as Zonas	(1)

(1) Dependente das decisões decorrentes da aplicação da Portaria n.º 1062/2004, de 25 de Agosto.

(2) O tipo de serviços / utilizações das faixas serão definidos de acordo com as conclusões e o plano de acção resultante da consulta pública sobre Acesso de banda larga via rádio (BWA), conforme Deliberação de 14 de Junho de 2007 (<http://www.anacom.pt/template31.jsp?categoryId=245985>).

(3) Canais de utilização partilhada.

(4) As zonas geográficas encontram-se definidas no Anexo à Portaria n.º 1062/2004, de 25 de Agosto.

(5) O número de canais a disponibilizar depende da canalização adoptada pelas entidades que solicitarem acesso à faixa.

REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO
– Reservas –

SERVIÇO FIXO – LIGAÇÕES PONTO-MULTIPONTO				
Faixas de frequências	Direitos de utilização exigíveis	Nº de canais ⁽¹⁾	Âmbito de utilização	Processo de atribuição
1880-1900 MHz ERC/DEC/(94)03	NÃO	10 ⁽²⁾	g	Acessibilidade plena
40,5-43,5 GHz ERC/DEC/(99)15	SIM		g	A definir

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA (RAD) VHF (Ondas métricas)				
Faixas de frequências	Direitos de utilização exigíveis	Nº de canais ⁽³⁾	Âmbito de utilização	Processo de atribuição
87,5 – 108,0 MHz	SIM	203	g	⁽⁴⁾

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA (RAD) MF (Ondas hectométricas)				
Faixas de frequências	Direitos de utilização exigíveis	Nº de canais ⁽³⁾	Âmbito de utilização	Processo de atribuição
526,5 – 1606,5 kHz	SIM	120	g	⁽⁴⁾

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DIGITAL POR VIA TERRESTRE Terrestrial Digital Audio Broadcasting (T-DAB)				
Faixas de frequências	Direitos de utilização exigíveis	Nº de canais ⁽⁵⁾	Âmbito de utilização	Processo de atribuição
219 - 230 MHz	SIM	5	g	A definir

⁽¹⁾ Canais de utilização partilhada.

⁽²⁾ Gestão dinâmica da faixa.

⁽³⁾ Canais de utilização partilhada.

⁽⁴⁾ Conforme a Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro.

⁽⁵⁾ Canais de utilização exclusiva.

REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO
– Reservas –

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO TELEVISIVA - ANALÓGICO (RDTV)				
Faixas de frequências	Direitos de utilização exigíveis	Nº de canais ⁽¹⁾	Âmbito de utilização	Processo de atribuição
174 – 209 MHz	SIM	5	g	(2)
470 – 822 MHz	SIM	44	g	(2)

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO TELEVISIVA DIGITAL TERRESTRE Terrestrial Digital Video Broadcasting (DVB-T)					
Faixas de frequências	Necessidade de direitos de utilização	Nº de canais/tipo de utilização ⁽³⁾		Âmbito de utilização ⁽⁴⁾	Processo de atribuição
		⁽⁵⁾	⁽⁶⁾		
678 – 702 MHz (canais 47 a 49)	SIM	-	3	R. A. Açores	Concurso público ⁽⁷⁾
750 – 774 MHz (canais 56 a 58)	SIM	1	2		
798 – 862 MHz (canais 61 a 69)	SIM	-	9		
806 – 814 MHz (canal 63)	SIM	-	1	R. A. Madeira	
838 – 846 MHz (canal 67)	SIM	-	1		
854 – 862 MHz (canal 69)	SIM	-	1	Continente	
782 – 790 MHz (canal 60)	SIM	-	1		
838 – 846 MHz (canal 67)	SIM	-	1		
854 – 862 MHz (canal 69)	SIM	-	1	Litoral Continental	
822 – 838 MHz (canais 65 e 66)	SIM	-	2		
846 – 854 MHz (canal 68)	SIM	-	1		

(1) Canais de utilização partilhada.

(2) Para complemento das coberturas dos operadores existentes.

(3) Canais partilhados ou exclusivos para a região indicada.

(4) Ver detalhes na secção 5.4 (Anexo 5).

(5) Canais de utilização partilhada.

(6) Canais de utilização exclusiva.

(7) Decorrente da Deliberação do CA da ANACOM de 30 de Janeiro de 2008.

REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO
– Reservas –

SERVIÇO MÓVEL COM RECURSOS PARTILHADOS				
Faixas de frequências	Direitos de utilização exigíveis	Nº de canais ⁽¹⁾	Âmbito de utilização	Processo de atribuição
410 - 430 MHz	SIM	46	g	A definir

SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE				
Faixas de frequências	Direitos de utilização exigíveis	Nº de canais ⁽¹⁾	Âmbito de utilização	Processo de atribuição
450 - 470 MHz	SIM	2x1,25 MHz	g	⁽²⁾

SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE				
Faixas de frequências	Direitos de utilização exigíveis	Nº de canais ⁽¹⁾	Âmbito de utilização	Processo de atribuição
880 - 890 MHz 925 - 935 MHz	SIM	50	n	⁽²⁾

SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE				
Faixas de frequências	Direitos de utilização exigíveis	Nº de canais ⁽¹⁾	Âmbito de utilização	Processo de atribuição
1710 - 1785 MHz 1805 - 1880 MHz	SIM	150	n	⁽²⁾

⁽¹⁾ Canais de utilização exclusiva.

⁽²⁾ Processo de atribuição decorrente de Decisão do ICP-ANACOM, tendo em conta, entre outros, a manifestação de interesse que se promove nesta publicação (Anexo 5), bem como decisões europeias relevantes sobre esta matéria.

REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO
– Reservas –

SERVIÇO FIXO POR SATÉLITE (SFS)				
Faixas de frequências	Direitos de utilização exigíveis	Tipo de utilização⁽¹⁾	Âmbito de utilização	Processo de atribuição
3800 – 4200 MHz Downlink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
5725 - 5830 MHz Uplink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
5830 - 5850 MHz Uplink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
5850 - 5925 MHz Uplink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
5925 - 6425 MHz Uplink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
10,7 – 10,95 GHz ⁽⁴⁾ Downlink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
10,95 – 11,2 GHz Downlink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
11,2 – 11,45 GHz ⁽⁴⁾ Downlink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
11,45 – 11,7 GHz Downlink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
12,5 – 12,75 GHz Downlink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
12,75 – 13,25 GHz ⁽⁴⁾ Uplink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
14 - 14,5 GHz Uplink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
17,3 – 18,1 GHz ⁽⁵⁾ Uplink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
17,3 - 17,7 GHz ⁽⁶⁾ Downlink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
19,7 - 20,2 GHz ⁽⁶⁾ Downlink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
27,5 - 27,82 GHz ⁽⁶⁾ Uplink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
28,45 - 28,94 GHz ⁽⁶⁾ Uplink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena
29,46 - 30,0 GHz ⁽⁶⁾ Uplink	NÃO	(2) (3)	g	Acessibilidade plena

(1) Canais de utilização partilhada.

(2) Faixa partilhada com outros utilizadores.

(3) Gestão dinâmica de frequências, de acordo com cada tipo de aplicação.

(4) Apêndice 30B.

(5) Apêndice 30A.

(6) HDFSS.

REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO
– Reservas –

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE				
Faixas de frequências Tipo de ligação	Direitos de utilização exigíveis	Tipo de utilização ⁽¹⁾	Âmbito de utilização	Processo de atribuição
11,7 – 12,5 GHz Downlink	NÃO	(2)	n	acessibilidade plena

SERVIÇO MÓVEL POR SATÉLITE (SMS) incluindo o Sistema Global para Comunicações Pessoais Móveis via Satélite Global Mobile Personal Communications by Satellite (GMPCS)				
Faixas de frequências Tipo de ligação	Direitos de utilização exigíveis	Tipo de utilização ⁽³⁾	Âmbito de utilização	Processo de atribuição
137 – 138 MHz Downlink	NÃO	(4)	n	acessibilidade plena
148 – 150,05 MHz Uplink	NÃO	(4)	n	acessibilidade plena
1525 - 1544 MHz Downlink	NÃO	(4)	n	acessibilidade plena
1545 - 1559 MHz Downlink	NÃO	(4)	n	acessibilidade plena
1610 - 1626,5 MHz Uplink/Downlink ⁽⁵⁾	NÃO	(4)	n	acessibilidade plena
1626,5 - 1645,5 MHz Uplink	NÃO	(4)	n	acessibilidade plena
1646,5 - 1660,5 MHz Uplink	NÃO	(4)	n	acessibilidade plena
1980 - 2010 MHz Uplink	A definir ⁽⁶⁾	(4)	n	A definir ⁽⁶⁾
2170 - 2200 MHz Downlink	A definir ⁽⁶⁾	(4)	n	A definir ⁽⁶⁾
2483,5 - 2500 MHz Downlink	NÃO	(4)	n	acessibilidade plena
14,0 - 14,5 GHz Uplink	NÃO	(4)	n	acessibilidade plena

(1) Canais de utilização exclusiva.

(2) Faixa exclusiva para este serviço.

(3) Canais de utilização partilhada.

(4) Faixa partilhada com outros utilizadores.

(5) Uplink nos modos CDMA e TDMA; Downlink no modo TDMA.

(6) O processo de atribuição do espectro para sistemas a operar nas faixas 1980-2010 MHz / 2170-2200 MHz está dependente da conclusão da discussão que está a decorrer no âmbito comunitário. Dadas as características deste tipo de sistemas, a selecção do(s) sistema(s) e a autorização a conceder não se podem dissociar por estarem intrinsecamente relacionados.